

Of. nº 48/2020

Porto Alegre, 03 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Uhlein:

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL – SINDJUS-RS, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS - ASJ, a ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RS – ABOJERIS, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS JUDICIÁRIOS NOS ESTADOS - FENAJUD e a ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO RS - ASSEJURS, por seus representantes legais, vêm à presença de V. Exa., em razão do convite à composição da Mesa de Construção do Plano de Carreiras, Cargos, Funções e Remunerações do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, e diante do prazo fixado para apresentação dos temas considerados importantes, sem prejuízo da inclusão de outras matérias, oportunamente, indicar os itens que seguem:

(1) Plano de Carreira Para Todos. Transformação de Todos os Cargos, Sem Extinções.

Conforme já amplamente debatido no período de 2019, sabe-se que a previsão de extinção de cargos enquanto ocupados representa o progressivo esquecimento e desvalorização das atribuições exercidas pelos colegas.

A divisão da categoria em dois grupos, cargos transformados e cargos em extinção, é medida em relação a qual nos posicionamos contrários, e buscamos solução a fim de promover a valorização de todos, afinal, todos os cargos são indispensáveis à entrega efetiva e eficiente das atividades do Poder Judiciário. Há cargos que sequer foram contemplados com carreira no anteprojeto apresentado, como o Escrivão, Distribuidor-Contador e Médico.

Oportunamente, cabe ainda referir que não há previsão de Plano de Carreira aos celetistas/empregados públicos, os quais fazem jus igualmente ao tratamento destinado a valorização.

SIND. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS - www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br

ASS. DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RS - www.abojeris.com.br - abojeris@abojeris.com.br

ASS. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS – www.asjrs.org.br

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO - fenajud.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO RS

Enfim, faz-se necessária a previsão de preservação dos cargos, bem como inclusão de todos no plano de carreira, de modo a permitir a valorização necessária.

(2) Tratamento Adequado das Verbas Indenizatórias.

O extenso período sem uma política de reposição nos vencimentos assegura a corrosão da remuneração pelos efeitos deletérios da inflação. Não bastasse ao servidor sofrer os efeitos nocivos sobre a perda do poder de compra de sua remuneração, o mesmo efeito repassado às verbas de natureza indenizatória agrava ainda mais o quadro: parcelas que deveriam repor despesas para a execução do trabalho, por não acompanharem os efeitos da inflação, deixam de ser suficientes, passando a ser a remuneração fonte de custeio dessas despesas.

Potencializa-se, assim, o prejuízo diário de cada servidor, destacando-se os casos do *auxílio condução* (referidos nos art. 38 do ANTEPROJETO) e o *auxílio-refeição* (referido no art. 40 do ANTEPROJETO), os quais merecem especial atenção ante o movimento paredista - a maior greve dos servidores do poder Judiciário Gaúcho - que ocorreu no ano de 2019.

O tratamento abarcado pelo ANTEPROJETO permite que sejam melhor enfrentados os temas, de modo a assegurar o avanço indispensável em favor dos servidores.

Ainda, em especial no tocante ao auxílio-condução, verba indenizatória percebida pelos Oficiais de Justiça para a realização das diligências no cumprimento dos mandados judiciais, não há mais como estes servidores serem responsabilizados financeiramente pela atividade jurisdicional.

Mister dizer que, como verba indenizatória que é, assim deve ser tratada. Contudo, o anteprojeto manteve como base de cálculo o salário (sem reajuste há seis anos, ao passo que os gastos com o patrimônio dos Oficiais de Justiça, colocados à disposição do Poder Judiciário, tais como combustível, manutenção, seguro, impostos, depreciação, etc, só aumentam).

Portanto, urgente a vinculação do auxílio-condução à URC, a fim de garantir a previsão desse reajustamento, pleito histórico dos Oficiais de Justiça e inclusive objeto de negociação para encerramento da referida greve.

(3) Disciplina que Viabilize o Efetivo Acesso às Promoções e Progressões.

As entidades signatárias já tiveram a oportunidade de enunciar pontos e discordância com a metodologia empregada no ANTEPROJETO relativamente às Promoções e as Progressões.

Os requisitos estabelecidos restringem demasiadamente o acesso às progressões e às promoções, sem olvidar de critérios subjetivos e imprecisos que agravam ainda mais a perspectiva da valorização na carreira.

(4) Estabelecimento da Nova Matriz Salarial.

O andamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 3.538 e 5.562, que tem por escopo suprimir aumento concedido aos servidores do Poder Judiciário, aliado ao panorama jurídico estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, trazem grande preocupação aos servidores que não podem arcar com o respectivo ônus.

Além disso, a metodologia empregada quanto às diferenças remuneratórias básicas (atreladas às entrâncias) gera prejuízo e distorções: servidores que venham a ser removidos para Comarcas distintas após a aprovação do PCCS trabalharão com vencimentos diferentes, atrelados à lotação no momento da transformação.

Por tal metodologia, não se preserva o tempo de Judiciário para fins de fixação do padrão, viabilizando que servidores mais antigos recebam menos que servidores mais novos, mas que estejam lotados em Comarcas de maior entrância.

Desse modo, faz-se mister o estabelecimento da isonomia salarial entre todas as entrâncias, de modo a não gerar distorções salariais futuras quando da transformação dos cargos, vinculando-os ao patamar dos vencimentos da entrância final.

(5) Proteção à Remuneração.

As recentes alterações promovidas na legislação estadual trazem insegurança aos servidores, especialmente aos Oficiais de Justiça e Guardas de Segurança, na medida em que a verba paga permanentemente a título de *risco de vida* escapa de tratamento legislativo que permita a manutenção da parcela para quando da inatividade.

SIND. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS - www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br

ASS. DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RS - www.abojeris.com.br - abojeris@abojeris.com.br

ASS. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS – www.asjrs.org.br

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO - fenajud.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO RS

Trata-se de tema que pode ser solucionado a partir da adoção de medida – tal como adotado pelo art. 55, § 3º do ANTEPROJETO – que, sem elevação da despesa, promove segurança jurídica às categorias envolvidas.

Por outro lado, aos Oficiais de Justiça de longa data é assegurada a percepção de substituição quando da execução de carga extra de atividades, contudo, verifica-se que a categoria foi excluída desse sistema de remuneração, embora mantido para outros cargos na esteira dos artigos 60 e 64 do ANTEPROJETO.

Ademais, o modelo adotado no ANTEPROJETO, embora ponha termo final à divisão remuneratória por entrância, mantém os patamares remuneratórios distintos a partir da entrância em que se der a transformação. Uma vez reconhecida a extinção de divisas no Poder Judiciário, adequada seria a equiparação da remuneração a partir da elevação do valor do vencimento básico de todos para a entrância final.

No tópico da remuneração, falta dispositivo que torne mais clara a base de cálculo das vantagens previstas na Lei Complementar nº 10.098/94 e legislação estadual em geral.

Por fim, o processo de valorização dos servidores, perpassa o debate sobre concessão de aumentos e o estabelecimento de uma data-base a oportunizar momento de diálogo entre as representações dos servidores e a Administração do Tribunal de Justiça a fim de oportunizar o debate para obtenção da solução possível em cada período orçamentário.

(6) Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Em que pese se trate de um *Plano de Carreira*, há muitos recursos empregados na criação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, com supressão de direitos e uma carreira com baixa mobilidade.

Ademais, se faz necessário o estabelecimento de critérios para a concessão de Funções Gratificadas que estejam melhor correlacionados com as atribuições, nível de escolaridade e qualificação específica, em especial relativa à gestão de pessoas.

(7) Necessidade de Definição Precisa das Atribuições dos Cargos.

Diversos são os dispositivos que remetem a definição de atribuições dos cargos à posterior regulamentação por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, disposição que dá ampla margem para inclusão de atribuições por ato infralegal.

SIND. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS - www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br

ASS. DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RS - www.abojeris.com.br - abojeris@abojeris.com.br

ASS. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS – www.asjrs.org.br

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO - fenajud.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO RS

Agrava-se a situação pela ausência de limites pré-estabelecidos para tal regulamentação na lei.

(8) Movimentação dos Servidores.

Questão bastante polêmica é o tema das remoções de servidores e permutas que tem a possibilidade de melhor disciplina a partir do ANTEPROJETO, oportunidade ainda relevante para tratar de condicionantes às hipóteses de *remoção de ofício*.

Ainda que o fundamento sob o qual se imponham as remoções de ofício esteja atrelado ao interesse público, a ausência de melhor regulamentação pode submeter o servidor a situações pontuais de desvio de finalidade, cuja demonstração é, no mais das vezes, impossibilitada.

A redução de espaço para tais ocorrências vem ao encontro dos princípios norteadores da administração pública e viabilizam a proteção da parte mais fraca na relação jurídica.

(9) Previsão de Revisão Periódica do Plano.

O estabelecimento do Plano de Carreira exige processo de reavaliação periódico, a fim de que distorções sejam corrigidas e medidas ineficazes sejam substituídas.

(10) Representação Permanente dos Servidores em Comissões do TJRS que Tratem dos Interesses dos Servidores.

Diversos aspectos da vida profissional dos servidores são deliberados apenas pela Administração sem a oitiva ou oportunidade de manifestação da categoria dos servidores diretamente afetada.

A construção plural das soluções de gestão e políticas judiciárias oportuniza uma visão global e permite que sejam apresentados à ponderação elementos pertinentes à realidade diária dos servidores.

Nesse diaposição, a disciplina regulamentar sobre aspectos do plano de carreira, remoções e permutas, aumentos, encaminhamentos de projetos de lei relativos à vida funcional, em suma, temas que impactam a vida funcional dos servidores devem contar com a participação de representantes da categoria.

(11) Tratamento Específico aos Aposentados e Pensionistas

Embora exista previsão a respeito dos aposentados e pensionistas no ANTEPROJETO, trata-se de remissão genérica, cabendo melhor especificação no texto.

(12) Informações para cálculo do impacto financeiro do Plano

Faz-se necessário para avaliarmos o impacto financeiro e fiscal da proposta apresentada pela administração, a remessa às entidades signatários da TABELA COMPARATIVA com o detalhamento da transição descrevendo a **situação atual**: descrição do cargo, classe/padrão, vencimento atual; **situação proposta**: descrição do cargo, classe/padrão, novo vencimento. Para podermos melhor compreender e estudar os números e efetuarmos solicitações em benefício dos servidores, solicitamos:

- as tabelas de simulações e detalhamento dos custos financeiros e orçamentários do plano na sua implementação e nos exercícios seguintes;
- o envio do detalhamento do lastro financeiro e orçamentário, citado na reunião anterior;
- a apresentação das simulações das Progressões e Promoções com atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos Servidores de cada carreira, como previsto no anteprojeto;
- a apresentação dos valores discriminados do acréscimo de gasto com pessoal previsto na LOA 2019, LOA 2020 e demandas previstas na LOA 2021;
- a apresentação de pareceres das instâncias internas do tribunal que embasaram a presente proposta acerca de eventuais impactos financeiros, orçamentários e previdenciários do plano.

Limitado ao exposto, enviamos votos da mais elevada estima e consideração.

Fabiano Marranghello Zalazar
Coordenador Geral do Sindjus-RS

Sirlan da Rosa Cruz
Presidente da Abojeris

Paulo Sebastião Gonçalves Olympio
Presidente da ASJ-RS

Marco Aurelio Velleda
Coordenador da Região Sul da Fenajud

João Felipe Pereira Xavier
Presidente da ASSEJURS

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR EDUARDO UHLEIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PCCS ÚNICO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS
NESTA CAPITAL

SIND. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS - www.sindjus.com.br - sindjus@sindjus.com.br
ASS. DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RS - www.abojeris.com.br - abojeris@abojeris.com.br
ASS. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS – www.asjrs.org.br
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO - fenajud.org.br
ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO RS